

CONVITE

CHAMADA 002/2025 VERSÃO 03

ECONOMIA CIRCULAR

FUNDO SOCIOAMBIENTAL CAIXA

BRASÍLIA, 22 DE SETEMBRO DE 2025

SUMÁRIO

| | | |
|-----|---|----|
| 1. | O FUNDO SOCIOAMBIENTAL CAIXA – FSA CAIXA | 3 |
| 2. | CONTEXTO..... | 3 |
| 3. | OBJETO DA CHAMADA..... | 5 |
| 4. | EIXOS DE ATUAÇÃO | 6 |
| 5. | PÚBLICO BENEFICIÁRIO E ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DESTA CHAMADA..... | 10 |
| 6. | ITENS FINANCIÁVEIS NÃO REEMBOLSÁVEIS E LIMITES FINANCIÁVEIS..... | 10 |
| 7. | VALORES MÍNIMOS E MÁXIMOS DE CADA PROPOSTA | 11 |
| 8. | TEMPO DE EXECUÇÃO DO PROJETO | 11 |
| 9. | RESULTADOS ESPERADOS PELO FSA CAIXA COM A CHAMADA..... | 11 |
| 10. | INSTITUIÇÕES PROPONENTES ELEGÍVEIS A ESTA CHAMADA | 12 |
| 11. | INSTITUIÇÕES PROPONENTES NÃO ELEGÍVEIS A ESTA CHAMADA..... | 13 |
| 12. | PRAZO DE INSCRIÇÃO | 15 |
| 13. | CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAR DESTA CHAMADA..... | 15 |
| 14. | AVALIAÇÃO DA ELEGIBILIDADE DA PROPOSTA DE PROJETO E DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE | 18 |
| 15. | AVALIAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO E DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE | 19 |
| 16. | CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETO | 21 |
| 17. | CRITÉRIO DE DESEMPATE | 21 |
| 18. | RESULTADO..... | 21 |
| 19. | CRONOGRAMA DA CHAMADA | 22 |
| 20. | ETAPAS DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA | 23 |
| 21. | CANAL DE ATENDIMENTO | 26 |
| 22. | CONSIDERAÇÕES FINAIS | 26 |
| 23. | NEGÓCIOS QUE RESOLVEM PROBLEMAS SOCIOAMBIENTAIS..... | 27 |



Atenção: alterações de conteúdo em relação à Versão 01

Item 12.1 – prazo de envio da proposta
Item 13.1 – linha 5 da tabela
Item 19.1 – Cronograma



Alterações de conteúdo em relação à Versão 02

Item 5.3 – Abrangência
Item 10.1 – Adição de Instituição e texto dos subitens
Item 12.1 – Tabela: prazo e site para inscrição
Item 13.1 – Tabela: Exclusão de itens e da coluna Formato de Envio
Item 13.6 – Tabela: Ordenação e exclusão da coluna Formato de Envio
Item 13.7 – Texto e tabela: Exclusão da coluna Formato de Envio
Item 15 – Pontuação atualizada
Item 16.2 – Ajuste de texto
Item 19.1 – Cronograma atualizado
Item 20.4.3 – Comprovação da compatibilidade dos custos
Item 21 – Canal de comunicação atualizado
Item 22.12 – Padronização dos dados pela CAIXA

1. O FUNDO SOCIOAMBIENTAL CAIXA – FSA CAIXA

- 1.1. O FSA CAIXA foi criado em 2010 e tem como objetivo apoiar projetos e investimentos de caráter social e ambiental que se enquadrem nos programas e ações da CAIXA e que sejam vinculados ao desenvolvimento sustentável.
- 1.2. O Plano de Aplicação 2024-2025 é o documento norteador das ações do FSA CAIXA, que estabelece as diretrizes, as Linhas Temáticas priorizadas e os Eixos de Atuação, bem como os recursos destinados aos investimentos socioambientais.



Linhas Temáticas e Eixos de Atuação do Plano de Aplicação 2024-2025

- 1.3. A presente chamada busca atuar na Linha Temática Cidadania e Empreendedorismo, nos Eixos de Atuação 5 - Inclusão, Diversidade e Justiça Social e 6 - Empreendedorismo e Protagonismo Social, promovendo soluções inclusivas para os brasileiros, bem como atuando na melhor gestão dos resíduos ampliando o ciclo de vida dos produtos, minimizando o desperdício, gerando oportunidades econômicas para comunidades e empreendedores, alavancando o potencial de cadeias produtivas sustentáveis e promovendo inclusão socioeconômica.

2. CONTEXTO

- 2.1. A crescente preocupação com os impactos ambientais gerados pelos resíduos e o desperdício tem sido um dos principais desafios enfrentados pelas sociedades contemporâneas, o conceito de economia circular, que visa manter os produtos, materiais e recursos em uso por mais tempo, e reduzir a geração de resíduos ao máximo, ganha cada vez mais relevância em um mundo que precisa urgentemente encontrar soluções sustentáveis para o futuro.
- 2.2. A transformação desses desafios em oportunidades econômicas pode ser alcançada por meio do fortalecimento de iniciativas que valorizem os resíduos como recursos, ampliando o ciclo de vida e minimizando o desperdício.
- 2.3. Estudos indicam que o desperdício de materiais e produtos é um dos maiores contribuintes para a poluição ambiental, o esgotamento dos recursos naturais e a consequente crise climática que o mundo enfrenta na atualidade. Neste sentido, iniciativas que promovam a reutilização, reciclagem e remanufatura têm o potencial de gerar enormes benefícios ambientais, sociais e econômicos, assim como projetos que proponham novas metodologias para design de produtos considerando a sustentabilidade dos mesmos e projetos que proponham inovações e métodos de integração em toda a cadeia da economia circular com especial foco no aumento da renda e melhor proteção dos catadores e catadoras.

- 2.4. Além disso, a implementação de estratégias de economia circular pode criar oportunidades de negócios e, ao mesmo tempo, gerar impactos positivos para grupos vulneráveis, como catadores, mulheres e pessoas com deficiência (PCDs).
- 2.5. A capacitação dessas populações em áreas como design, costura e tecnologias de upcycling (reaproveitamento criativo de materiais) pode ser uma forma eficiente de promover a inclusão social e geração de renda, ao mesmo tempo em que se alavanca a sustentabilidade econômica, a combinação desses fatores pode impulsionar o desenvolvimento de cadeias produtivas mais justas e resilientes, que não apenas melhorem as condições de vida dessas comunidades, mas também contribuam para a criação de novos empregos e negócios sustentáveis.
- 2.6. Conforme dados abaixo, investir em projetos que promovam a economia circular sob diversas vertentes tem enorme potencial de reduzir desigualdades socioeconômicas, estimulando a economia, por meio da criação de novos negócios e geração de renda, em especial de pessoas atualmente em situação de vulnerabilidade social. Além de contribuir de forma significativa para a mitigação dos efeitos da crise climática.
 - 2.6.1. Crescimento da Economia Circular: O mercado global de economia circular tem mostrado um crescimento significativo. A Fundação Ellen MacArthur (www.ellenmacarthurfoundation.org) estima que uma transição justa para a economia circular pode gerar US\$ 4,5 trilhões anuais até 2030, devido à redução de custos, aumento da eficiência de recursos e criação de novos mercados de produtos reciclados e remanufaturados. Esse é um indicativo claro do potencial econômico do modelo de economia circular.
 - 2.6.2. Oportunidades para Comunidades Vulneráveis: o mercado de reciclagem e upcycling tem se mostrado promissor para a geração de empregos. No Brasil, se acordo com o Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis (MNCR), há cerca de 800 mil catadores em atividade (www.cnnbrasil.com.br), e a inclusão desses profissionais em modelos mais estruturados de reciclagem e upcycling pode gerar novos postos de trabalho e aumentar a produtividade do setor. A formação em design sustentável e upcycling pode também proporcionar novos horizontes para mulheres e PCDs, grupos que frequentemente enfrentam barreiras no mercado de trabalho.
 - 2.6.3. Impactos Ambientais da Economia Circular: a implementação de práticas de economia circular pode reduzir as emissões de CO₂ e contribuir para uma economia de baixo carbono. Em um debate da Semana de Inovação 2022 (www.enap.gov.br) a fundadora da Exchange 4 Change Brasil, Beatriz Luz, apontou que a economia circular pode reduzir em até 40% as emissões de baixo carbono até 2050, contribuindo significativamente para os objetivos climáticos globais e para a criação de soluções para um futuro mais sustentável.
 - 2.6.4. Potencial de Inovação Social: projetos que combinam inclusão social com inovação tecnológica têm mostrado resultados promissores, desenvolvimento de dispositivos assistivos e próteses com materiais reciclados, por exemplo, não só pode reduzir custos, mas também abrir portas para o fortalecimento da inclusão digital e social, além de contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência.
- 2.7. Conforme observado, o financiamento de projetos voltados para a valorização dos resíduos como recursos, a ampliação do ciclo de vida e a geração de soluções inovadoras de reciclagem e remanufatura não só promovem a recuperação e proteção ambiental, mas também contribui para a inclusão social e econômica de grupos vulneráveis, sendo um caminho crucial para a construção de uma economia verde, que impulsiona a inovação social e cria novas

formas de gerar valor, levando em consideração tanto as necessidades do planeta quanto o potencial humano de criatividade e adaptação.

- 2.8. Por fim, ao investir em iniciativas que fortaleçam as cadeias produtivas sustentáveis, criando novas oportunidades de negócios e empregos, podemos alcançar um modelo econômico mais justo e responsável para a transição para uma economia de baixo carbono.
- 2.9. Além disso, os projetos apresentados na COP30, trarão uma demonstração clara de como a economia circular e a inclusão produtiva são soluções viáveis e inovadoras para o futuro sustentável que buscamos, viabilizando a escalabilidade e prospecção de investimentos.
- 2.10. Considerando o contexto apresentado acima e a necessidade de soluções inovadoras, estruturantes e inclusivas, os projetos devem apresentar objetivos específicos e metas que viabilizem soluções e resultados que estejam contemplados em, no mínimo, 02 (dois) dos eixos de atuação.

3. OBJETO DA CHAMADA

- 3.1. Esta chamada tem como finalidade estabelecer parcerias, através de Acordo de Cooperação Financeira – ACF, com Instituições Proponentes que apresentem propostas de projetos que impulsionem iniciativas que transformem resíduos em produtos de valor agregado, promovendo:
 - a. Geração de renda;
 - b. Inclusão socioeconômica;
 - c. Fortalecimento das cadeias produtivas sustentáveis;
 - d. Ampliação do ciclo de vida dos materiais;
 - e. Redução dos desperdícios;
 - f. Contribuição para o desenvolvimento de comunidades por meio da economia circular;
 - g. Promoção de ações de conscientização e/ou capacitação voltadas à preparação de pessoas para novos modelos de trabalho e negócios na cadeia da economia circular, com foco em uma transição justa — que é a transformação econômica e ambiental, a redução das emissões de carbono e a promoção da sustentabilidade, garantindo que ninguém seja deixado para trás.
- 3.2. Importante ressaltar que os projetos devem considerar os eixos de atuação descritos no item 4. EIXOS DE ATUAÇÃO contemplando, no mínimo, 2 (dois) deles:
 - a. EIXO 01 - Economia Circular e Criativa
 - b. EIXO 02 - Modelos Inovadores Estruturação de Cadeias de Economia Circular
 - c. EIXO 03 - Metodologias de Abordagem Inovadora para Design de Produtos
- 3.3. Todos os projetos deverão apresentar, durante o período de execução, metas relacionadas ao suporte empreendedor e comercial das iniciativas desenvolvidas e/ou grupos capacitados para que ao final da vigência do ACF as iniciativas e negócios criados já estejam gerando renda.

- 3.4. Todo o projeto deve ser construído e proposto demonstrando além da aplicabilidade, a capacidade de ser escalável e gerar resultados que se estenderão ao prazo de vigência do ACF, devendo estar previsto na meta de relatório final a apresentação de um plano de sustentabilidade posterior para as iniciativas desenvolvidas.

4. EIXOS DE ATUAÇÃO

4.1. EIXO 01 - Economia Circular e Criativa

- 4.1.1. A economia circular e a economia criativa compartilham uma relação intrínseca, uma vez que ambas buscam promover a inovação, sustentabilidade e a maximização do valor de recursos ao longo de seus ciclos de vida.
- 4.1.2. A integração da economia circular no contexto da economia criativa não apenas potencializa o uso eficiente de recursos, mas também abre novas perspectivas para a criação de valor social, econômico e ambiental.
- 4.1.3. Para entender melhor essa relação, é importante explorar como os princípios da economia circular se aplicam aos setores da economia criativa, e como essa sinergia pode gerar impactos significativos para a sustentabilidade e inclusão social.

4.1.4. Economia Circular: Definição e Princípios

- 4.1.4.1. A economia circular é um modelo econômico baseado no conceito de "fechamento de ciclos".
- 4.1.4.2. Ao invés de seguir o modelo linear tradicional de "extrair, produzir, consumir e descartar", a economia circular busca reimaginar como os produtos são projetados, fabricados, consumidos e descartados, com o objetivo de maximizar a utilização dos recursos, minimizar o desperdício e estender o ciclo de vida dos produtos. Seus principais princípios incluem:
- Redução: Minimizar o uso de recursos naturais e a geração de resíduos durante todo o ciclo de vida de um produto;
 - Reutilização: Promover a reutilização de produtos, materiais e componentes, prolongando sua vida útil;
 - Upcycling: Transformar materiais descartados em novos produtos, reduzindo a demanda por recursos virgens e economizando energia;
 - Remanufatura e Reparação: Recuperar e restaurar produtos ao seu estado funcional, mantendo sua utilidade e evitando o descarte prematuro.

4.1.5. Economia Criativa: Definição e Características

- 4.1.5.1. A economia criativa é um conceito que se refere ao uso do talento humano e da criatividade como recursos centrais para gerar valor econômico e social.
- 4.1.5.2. Ela abrange uma ampla gama de setores, incluindo artes, design, moda, música, publicidade, arquitetura, mídia digital, entre outros, e foca em:
- Inovação e criação de valor intangível: Produtos e serviços criados no âmbito da economia criativa geralmente têm um forte componente imaterial, como identidade, significado cultural e experiência, além do valor econômico;

- b. Flexibilidade e adaptação: Ao contrário de setores tradicionais, a economia criativa se caracteriza por um alto grau de inovação e adaptação às novas demandas do mercado, constantemente se reinventando com base nas necessidades culturais e sociais;
- c. Sustentabilidade e resiliência: Muitos setores da economia criativa estão alinhados com práticas de sustentabilidade, como a valorização da cultura local, o uso de materiais reciclados, e o incentivo ao design ecológico.

4.1.5.3. A economia criativa tem sido cada vez mais reconhecida como um motor de inovação, competitividade e transformação social.

4.1.6. Convergência entre Economia Circular e Economia Criativa

4.1.6.1. A integração da economia circular na economia criativa não apenas contribui para a redução de resíduos e a promoção de práticas mais sustentáveis, mas também potencializa a inovação e o design sustentável. Vejamos como isso acontece em diferentes áreas da economia criativa:

- a. Moda Sustentável e Upcycling: a moda, um dos principais setores da economia criativa, tem se tornado cada vez mais consciente dos impactos ambientais de sua produção. O conceito de upcycling (reaproveitamento criativo de materiais) é um exemplo claro de como a economia circular pode ser aplicada no design de moda. Em vez de descartar roupas antigas ou sobras de tecidos, os designers reutilizam esses materiais para criar novas peças, com designs inovadores, exclusivos e com menor impacto ambiental. Além disso, a criação de produtos sustentáveis dentro da moda (como tecidos ecológicos ou que utilizam materiais reciclados) não só promove a economia circular, mas também faz com que marcas criativas se destaquem no mercado, que está cada vez mais demandando produtos ecologicamente responsáveis.
- b. Design de Produto e Arquitetura: no campo do design de produto e arquitetura, a economia circular inspira a criação de objetos e edificações que sejam modulares, desmontáveis e recicláveis, permitindo que suas partes sejam reutilizadas ou recicladas ao final de sua vida útil. Arquitetos e designers estão se voltando para materiais reciclados ou de baixo impacto ambiental, e há um movimento crescente de design regenerativo, que busca restaurar e renovar os ecossistemas ao invés de explorá-los. Exemplos de soluções criativas incluem o uso de madeira reciclada, materiais orgânicos e a criação de produtos multifuncionais, que podem ser transformados ou adaptados conforme as necessidades mudam, minimizando o desperdício e o consumo de novos recursos.
- c. Indústria Musical e Mídia Digital: na indústria musical e digital, as tecnologias emergentes e a crescente digitalização estão criando formas de reaproveitamento e reciclagem de conteúdo, como a reciclagem de músicas e samples e o uso de novas tecnologias de streaming, que tornam o consumo de música e vídeo mais eficiente, sem a necessidade de produzir novos CDs ou DVDs, que geram resíduos. Além disso, a realidade aumentada (AR) e a realidade virtual (VR), associadas à indústria do entretenimento, têm o potencial de criar novas experiências imersivas que podem ser compartilhadas globalmente, sem o custo ambiental de transporte e produção física de materiais.
- d. Arte e Cultura: o setor artístico, que faz parte da economia criativa, também tem abraçado os conceitos da economia circular. Artistas e coletivos têm desenvolvido obras utilizando materiais reciclados e sustentáveis, refletindo sobre o consumo excessivo e a poluição. Em alguns casos, o próprio processo de criação de arte se torna uma forma de educação ambiental, ao sensibilizar o público sobre a importância da preservação dos recursos naturais e da redução de resíduos. Instalações artísticas interativas, feitas de materiais reciclados ou

reaproveitados, têm sido uma ferramenta para provocar reflexões sociais e ambientais, ao mesmo tempo em que se mantêm dentro dos princípios da economia circular.

4.1.7. Impactos Sociais e Econômicos da Convergência

- 4.1.7.1. A integração da economia circular no contexto da economia criativa pode gerar impactos profundos, tanto sociais quanto econômicos, como a criação de novos negócios sustentáveis. Artistas, designers e empreendedores podem explorar novas oportunidades de mercado ao adotar práticas circulares, criando produtos exclusivos, sustentáveis e com um forte apelo social e ambiental. Projetos que atuem de forma convergente estimulam a geração de emprego e inclusão social. A valorização do reaproveitamento e do upcycling abre oportunidades de emprego em comunidades vulneráveis. Capacitar catadores, mulheres e pessoas com deficiência para trabalhar no design, moda e reciclagem pode promover a inclusão social e a geração de renda, contribuindo para a redução da desigualdade social.
- 4.1.7.2. Além disso, existe um grande potencial de redução de impactos ambientais, uma vez que ao adotar práticas circulares, a economia criativa contribui para a redução do desperdício, a preservação de recursos naturais e a diminuição das emissões de carbono. Isso está alinhado com os compromissos globais de sustentabilidade, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

4.2. EIXO 02 - Modelos Inovadores Estruturação de Cadeias de Economia Circular

- 4.2.1. A economia circular é um modelo econômico que busca minimizar o desperdício e maximizar a utilização dos recursos naturais ao longo de todo o ciclo de vida de um produto.
- 4.2.2. Em vez de adotar o tradicional modelo linear de "extrair, produzir, consumir e descartar", a economia circular visa criar um ciclo fechado, no qual os materiais e produtos sejam reutilizados, reciclados e remanufaturados para prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de novos recursos.
- 4.2.3. Esse modelo é particularmente relevante para enfrentar desafios globais como a escassez de recursos, as mudanças climáticas e a degradação ambiental.
- 4.2.4. A estruturação de cadeias produtivas circulares envolve redes interconectadas de atores (indústrias, empresas, consumidores, governos e sociedade civil) que colaboram para implementar práticas circulares ao longo de toda a cadeia de valor.
- 4.2.5. Modelos inovadores em economia circular podem incluir práticas como a reutilização de resíduos industriais como matéria-prima, o design para desmontagem e reciclagem, e o uso de tecnologias avançadas para rastreamento de materiais e produtos.
- 4.2.6. Pesquisas indicam que a economia circular pode trazer benefícios significativos tanto em termos ambientais quanto econômicos. Um estudo realizado pela Fundação Ellen MacArthur em 2015, estimou que a economia circular poderia gerar uma redução de até 48% nas emissões de gases de efeito estufa na União Europeia até 2030. Além disso, poderia criar uma economia mais resiliente, gerar novas oportunidades de negócios e aumentar a competitividade das empresas.
- 4.2.7. A estruturação de cadeias circulares é essencial para garantir a fluidez do ciclo de materiais, permitindo que os resíduos de uma empresa ou setor se tornem recursos para outro. De acordo com a *Circularity Gap Report 2020*, publicado pela *Circle Economy*, apenas 8,6% da economia global pode ser considerada circular, o que revela um vasto potencial para melhorar

a utilização de recursos e reduzir impactos ambientais. O aumento das práticas circulares em cadeias produtivas pode impulsionar a criação de novos mercados, a geração de empregos verdes e a promoção de inovações sustentáveis.

- 4.2.8. Espera-se que os projetos proponham soluções inovadoras e viáveis para a criação, adaptação ou ampliação de cadeias produtivas circulares em diferentes setores da economia.
- 4.2.9. As propostas devem apresentar modelos de negócios circulares que envolvam a reutilização de materiais, o design para reciclagem ou remanufatura, e a criação de novos sistemas para otimizar o uso de recursos e minimizar os resíduos.
- 4.2.10. Além disso, os projetos devem abordar como integrar os diferentes atores da cadeia produtiva, como fornecedores, fabricantes, consumidores e recicladores, para garantir a viabilidade de um sistema circular. O impacto ambiental e econômico das soluções propostas deve ser claramente evidenciado, com a apresentação de métricas de redução de resíduos, uso de recursos e emissões de carbono.

4.3. **EIXO 03 - Metodologias de Abordagem Inovadora para Design de Produtos**

- 4.3.1. O design de produtos é um fator determinante na implementação de sistemas de economia circular, uma vez que até 80% do impacto ambiental de um produto é determinado na fase de design, como evidenciado pela Ellen MacArthur Foundation.
- 4.3.2. O design circular busca repensar os produtos desde sua concepção, para garantir que sejam mais duráveis, reparáveis, reutilizáveis e recicláveis. Além disso, enfatiza o uso de materiais sustentáveis e a eliminação de substâncias tóxicas.
- 4.3.3. A abordagem do design circular não se limita apenas à fase de produção, mas também abrange a consideração do ciclo de vida completo do produto, promovendo sua reintegração ao ciclo produtivo após o consumo.
- 4.3.4. Modelos como o design modular (que facilita a desmontagem e a reutilização de componentes), o design para a durabilidade (aumentando a vida útil dos produtos) e o design para a reciclagem (garantindo que os materiais possam ser reaproveitados no fim da vida útil) são exemplos de abordagens fundamentais para uma economia circular.
- 4.3.5. A adoção de metodologias inovadoras no design de produtos é crucial para o sucesso da economia circular. De acordo com um estudo da Fundação Ellen MacArthur, o design adequado pode aumentar significativamente a taxa de reciclagem de materiais e reduzir a quantidade de resíduos gerados (www.ellenmacarthurfoundation.org).
- 4.3.6. A integração de princípios circulares no design de produtos pode ajudar as empresas a reduzirem custos com matérias-primas, otimizar os processos de produção e atender à crescente demanda do mercado por soluções mais sustentáveis.
- 4.3.7. Pesquisas apontam que os consumidores estão cada vez mais conscientes do impacto ambiental de seus hábitos de consumo. Um estudo realizado pela *Nielsen Global Sustainability Report*, em 2019, revelou que 73% dos consumidores estão dispostos a pagar mais por produtos sustentáveis. Isso coloca as empresas em uma posição estratégica, pois a adoção de práticas circulares no design pode se tornar um diferencial competitivo, atraindo consumidores preocupados com o meio ambiente e com a sustentabilidade.

- 4.3.8. Os projetos deste eixo devem focar no desenvolvimento de novas metodologias e abordagens inovadoras para o design de produtos que se alinhem com os princípios da economia circular.
- 4.3.9. As propostas devem buscar soluções práticas para tornar os produtos mais eficientes em termos de uso de recursos, durabilidade e reciclabilidade, integrando novas tecnologias, materiais sustentáveis e processos de produção mais limpos.
- 4.3.10. Espera-se que os projetos apresentem soluções que possam ser aplicadas de forma escalável, em diferentes setores, e que demonstrem os benefícios ambientais e econômicos de adotar um design circular.
- 4.3.11. A colaboração entre diferentes profissionais, como designers, engenheiros, fabricantes e especialistas em sustentabilidade, será incentivada para promover a troca de conhecimento e a criação de soluções globais e eficazes.
- 4.3.12. Além disso, é essencial que os projetos apresentem dados e evidências sobre o impacto potencial das abordagens propostas, seja na redução de resíduos, no aumento da reciclagem, ou na redução da pegada de carbono dos produtos.

5. PÚBLICO BENEFICIÁRIO E ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DESTA CHAMADA

- 5.1. As propostas de projeto devem direcionar o atendimento ao público beneficiário composto majoritariamente por pessoas em situação de vulnerabilidade, catadoras e catadores e pessoas com deficiência e considerar a sustentabilidade e impacto após o projeto.
- 5.2. Serão priorizadas propostas que apresentarem objetivos específicos e metas que atendam aos 3 (três) eixos apresentados no item 4. EIXOS DE ATUAÇÃO, sendo pré-requisito contemplar, pelo menos, 2 (dois) deles.
- 5.3. As propostas de projetos deverão ter abrangência Estadual (atuação em apenas um Estado), a serem definidos pelo proponente.

6. ITENS FINANCIÁVEIS NÃO REEMBOLSÁVEIS E LIMITES FINANCIÁVEIS

- 6.1. Os recursos financeiros destinados aos projetos são de caráter não reembolsável, e devem ser distribuídos entre os seguintes itens:

| ITEM FINANCIÁVEL NÃO REEMBOLSÁVEL | DETALHAMENTO DO ITEM FINANCIÁVEL |
|-----------------------------------|--|
| Bens e Equipamentos | Itens diretamente vinculados às atividades previstas no plano de trabalho, como aquisição de máquinas, equipamentos e implementos essenciais para o desenvolvimento do projeto |
| Consultorias | Contratação de serviços para estudos e projetos técnicos, desde que façam parte de um escopo mais amplo do projeto |
| Capacitação | Realização de treinamento de beneficiários ou equipes executoras, desde que façam parte de um escopo mais amplo do projeto |
| Obras e Infraestrutura | Serviços de engenharia, como construção, reforma e adaptação de espaços, destinadas a atender diretamente as populações beneficiárias |
| Despesas com Pessoal | Pagamento de mão de obra contratada exclusivamente para o projeto e remuneração de profissionais essenciais, devidamente justificada |

| | |
|--|--|
| Atividades Operacionais e Administrativas | Custos administrativos incluindo aluguel, contas de consumo, materiais de expediente e outros custos operacionais indiretos (<i>custos limitados a 15% do valor aportado pelo FSA CAIXA</i>) |
| Despesas Pré-Operacionais | Despesas com planejamento e diagnóstico do projeto |
| Custos de Publicidade e Promoção do Projeto | Despesas com publicidade promocional de caráter educativo, informativo ou de orientação social |
| Itens essenciais | Itens considerados essenciais para a consecução dos objetivos propostos pelo projeto e que estejam em conformidade com as políticas, os programas e as ações da CAIXA |

7. VALORES MÍNIMOS E MÁXIMOS DE CADA PROPOSTA

- 7.1. O FSA CAIXA disponibilizará um total de **R\$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais) para esta Chamada, que será distribuído entre as propostas de projetos selecionadas.
- 7.2. Cada proposta de projeto poderá solicitar ao FSA CAIXA um valor entre o mínimo de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais) e o máximo de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais) para realização do projeto.
- 7.3. O FSA CAIXA não exigirá Contrapartida por parte da Instituição Proponente.
- 7.4. Caso a Instituição Proponente ofereça Contrapartida, esta poderá ser composta na forma de recursos financeiros e/ou de bens e serviços economicamente mensuráveis.
- 7.5. A composição dos valores da proposta de projeto deve ser distribuída da seguinte forma:

| | |
|---|---|
| Valor do Recurso solicitado ao FSA CAIXA | Mínimo: R\$ 2.000.000,00 Máximo: R\$ 5.000.000,00 |
| Valor da Contrapartida, caso oferecida pela Instituição Proponente | <ul style="list-style-type: none">▪ Recursos Financeirose/ou▪ Bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis |
| Valor Global da Proposta de Projeto | Recurso solicitado ao FSA CAIXA + Contrapartida, quando oferecida pela Instituição Proponente |

- 7.6. O Valor Global da Proposta de Projeto se dá pela soma do Valor do Recurso solicitado ao FSA CAIXA e do Valor da Contrapartida, quando oferecida pela Instituição Proponente.

8. TEMPO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

- 8.1. A proposta de projeto deve apresentar um prazo coerente para a realização das atividades propostas e alcance dos resultados esperados.
- 8.2. O prazo previsto para a execução do projeto deve ser entre **24** (vinte e quatro) e **36** (trinta e seis) **meses**.

9. RESULTADOS ESPERADOS PELO FSA CAIXA COM A CHAMADA

- 9.1. A CAIXA espera que se estabeleçam redes de economia circular estruturadas e com funcionamento ideal de toda a cadeia.

- 9.2. Essas redes devem, obrigatoriamente, considerar a inclusão socioprodutiva dos públicos priorizados e promover a geração de renda digna e com mecanismos de proteção social.
- 9.3. Os projetos devem ser inovadores, escaláveis e replicáveis, apresentando de forma clara e objetiva como se dará o processo de gestão e acompanhamento negocial das iniciativas empreendedoras e cadeias estabelecidas e a perspectiva de sustentabilidade e continuidade após o final da vigência do ACF.

10. INSTITUIÇÕES PROPONENTES ELEGÍVEIS A ESTA CHAMADA

- 10.1. Serão consideradas Instituições Proponentes elegíveis para concorrerem aos recursos desta Chamada, as organizações da sociedade civil que preencham os requisitos a seguir discriminados:
- 10.1.1. Entidade Privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; ou
- 10.1.2. Universidades Federais, Estaduais ou Municipais, bem como os Institutos Federais de Educação por meio de suas respectivas Fundações Próprias, desde que possuam personalidade jurídica própria e autonomia administrativa, patrimonial e financeira. A participação dessas instituições está condicionada à atuação da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município como interveniente no processo de concorrência.
- 10.1.3. Sociedades cooperativas:
- as previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;
 - as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;
 - as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;
 - as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e
 - as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
- 10.2. Além de um dos requisitos acima, serão consideradas elegíveis para concorrerem a esta chamada, as organizações da sociedade civil que preencham, cumulativamente, os requisitos adicionais abaixo:
- 10.2.1. Sejam sediadas no país;
- 10.2.2. Sejam constituídas há, pelo menos, 2 (dois) anos, conforme inscrição no CNPJ;
- 10.2.3. Comprovem experiência prévia na implementação de projetos que promovem a economia circular, proporcionando inclusão socioeconômica e geração de renda para pessoas em situação de vulnerabilidade, catadoras e catadores e pessoas com deficiência, além de

estimular a formação de redes produtivas sustentáveis e desenvolvimento de novas metodologias de design de produtos.

- 10.3. Para esta Chamada, não é possível a execução de parcerias pela sistemática de atuação em rede.

11. INSTITUIÇÕES PROPONENTES NÃO ELEGÍVEIS A ESTA CHAMADA

11.1. Serão consideradas Instituições Proponentes inelegíveis para concorrerem nesta Chamada:

- 11.1.1. Pessoas físicas;
- 11.1.2. Entidades Privadas com fins lucrativos;
- 11.1.3. Entidades Privadas sem fins lucrativos que NÃO estejam adimplentes com suas obrigações legais e fiscais;
- 11.1.4. Órgãos da Administração Direta Estadual, Municipal ou Distrital; Governos Estaduais, Prefeituras Municipais e Governo do Distrito Federal;
- 11.1.5. Partidos políticos, Sindicatos, Clubes, Associações de Servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- 11.1.6. Entidades que tenham sido apoiadas pelo FSA CAIXA e não tenham prestado contas adequadamente ou não tenham aplicado os recursos disponibilizados no projeto apoiado, conforme estabelecido no ACF firmado;
- 11.1.7. Pessoas jurídicas que demonstrem ser incompatíveis com as normas legais e técnicas aplicáveis, bem como contrariem os princípios e valores da CAIXA e/ou que estejam, direta ou indiretamente, relacionados com atividades que:
- a. incentivem a prostituição ou contrariem os direitos das mulheres;
 - b. utilizem mão-de-obra infantil em desacordo com a legislação;
 - c. utilizem mão-de-obra análoga à escrava;
 - d. sejam objeto de decisão judicial ou administrativa envolvendo dano ambiental;
 - e. estejam em desacordo com as normas que lhes forem aplicáveis sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública; e/ou
 - f. pratiquem atos em desacordo com os preceitos éticos e de integridade, especialmente aqueles estabelecidos em lei.
- 11.2. Caso alguma das práticas acima elencadas chegue ao conhecimento do FSA CAIXA após a seleção da proposta de projeto, este poderá rever a decisão e rescindir o ACF eventualmente celebrado, devendo ser ressarcido dos valores já pagos à Instituição Proponente, independentemente da possibilidade de reclamar indenização por eventuais perdas e danos.
- 11.3. Além da não elegibilidade citada acima, a Instituição Proponente ficará impedida de celebrar o ACF na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

- 11.3.1. Não estar regularmente constituída ou, se estrangeira, não estar autorizada a funcionar no território nacional;
- 11.3.2. Estar omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- 11.3.3. Não é permitida a participação de entidades cujos sócios, dirigentes ou administradores sejam servidores públicos da ativa, empregados de empresa pública ou de sociedade de economia mista, caso a entidade seja privada;
- 11.3.4. Não é permitida a participação de entidades cujos sócios, dirigentes ou administradores sejam ou tenham cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, conforme os artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, que seja:
 - a. Agente Político de Poder Público ou do Ministério Público;
 - b. Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental;
 - c. Dirigente da CAIXA;
 - d. Empregado da CAIXA que seja membro do Comitê Gestor do FSA CAIXA ou atue na unidade gestora do fundo;
 - e. Autoridade da CAIXA hierarquicamente superior à unidade supramencionada.
- 11.3.5. Não é permitida a participação de entidades cujos sócios, dirigentes ou administradores estejam na lista de Clientes Impedidos de Operar com a CAIXA;
- 11.3.6. Ter tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- 11.3.7. Ter sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Federal sancionadora, por prazo não superior a dois anos; com a sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do art. 73 da Lei 13019/2014;
- 11.3.8. Ter tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 11.3.9. Ter entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato

de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

12. PRAZO DE INSCRIÇÃO

12.1. As propostas de projeto deverão ser cadastradas e enviadas para análise, junto com a documentação, por meio da plataforma eletrônica do FSA CAIXA.

| | |
|---|---|
| Prazo de envio da proposta | Até as 18 (dezoito) horas do dia 03 de outubro de 2025 |
| Plataforma para envio da proposta e documentação | https://investidor.bussolasocial.com.br/caixaeconomicafederaleeditais/fsacaixa-economia-circular-02-2025 |
| Lista de documentos para envio | Item 13. CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONCORRER NESTA CHAMADA |

12.2. A Instituição Proponente deverá escolher para qual Estado sua proposta de projeto está direcionada, pois a proposta de projeto deverá atender a apenas um Estado.

12.3. Será admitida apenas 01 (uma) proposta de projeto por Instituição Proponente.

12.4. Caso venha a apresentar mais de 01 (uma) proposta dentro do prazo, será considerada aceita pelo FSA CAIXA apenas a última proposta enviada para análise.

12.5. Após o prazo limite para apresentação da proposta de projeto e documentação solicitada, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos documentos, adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo FSA CAIXA.

13. CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAR DESTA CHAMADA

13.1. A Instituição Proponente considerada elegível só poderá concorrer nesta Chamada mediante o cumprimento das seguintes condições, no ato da inscrição:

| CONDIÇÕES | DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS |
|---|--|
| Apresentar material que apresente a proposta de projeto | Mídia sugerida: apresentação até 6 slides ou vídeo de até 3 min |
| Apresentar a Proposta e Orçamento do Projeto | Preenchimento das informações do projeto no sistema |
| Possuir, no momento da apresentação da proposta de projeto, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ | Documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – endereço: www.servicos.receita.fazenda.gov.br |
| Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta | Cópia simples do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações registrado no cartório competente |

| | |
|---|--|
| Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade | |
| Apresentar a Ata de Eleição da atual diretoria da Instituição Proponente | Cópia simples da Ata de Eleição da atual diretoria com o carimbo de registro no órgão competente |
| Comprovar que a Instituição Proponente funciona no endereço declarado | Cópia simples de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação |
| Apresentar identificação do(s) dirigente(s) legal(is) da Instituição Proponente, conforme Estatuto e Ata de Eleição da atual diretoria | Cópia simples do documento de identificação, a exemplo de Registro Geral – RG |
| Apresentar comprovação de residência do(s) dirigente(s) legal(is) da Instituição Proponente, conforme Estatuto e Ata de Eleição da atual diretoria | Cópia simples de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação |

- 13.2. A Instituição Proponente deve apresentar os documentos referentes à Titularidade da Área de Intervenção da proposta de projeto ao FSA CAIXA, conforme orientações constantes no Guia de Orientações FSA CAIXA.
- 13.3. Nos casos em que a Proposta de Projeto preveja obras e/ou serviços de engenharia/arquitetura, a Instituição Proponente deverá apresentar os documentos de engenharia/arquitetura ao FSA CAIXA, conforme orientações constantes no Guia de Orientações FSA CAIXA.
- 13.4. Caso a Instituição Proponente já tenha o conjunto de documentos necessários, no momento da inscrição da proposta de projeto, referentes à Titularidade da Área de Intervenção e/ou obras e/ou serviços de engenharia/arquitetura, conforme orientações constantes no Guia de Orientações FSA, estes podem ser entregues juntamente com os demais documentos no ato da inscrição.
- 13.5. As informações referentes aos tipos de documentos e prazos de entrega, exigidos pelo FSA CAIXA, estão no Guia de Orientações FSA CAIXA disponível no site do FSA CAIXA (www.caixa.gov.br/fsa), em Transparência e Documentos Úteis (www.caixa.gov.br/Downloads/fundo_socioambiental_fsa/guia-fundo-socioambiental-caixa.pdf).
- 13.6. A Instituição Proponente deverá enviar, no ato da inscrição, juntamente com o cumprimento das condições acima citadas, cópia das seguintes certidões, cuja autenticidade possa ser verificada pelo FSA CAIXA:

| CERTIDÕES | ENDEREÇO DA FONTE DE INFORMAÇÃO |
|--|--|
| Apenas Instituição | |
| Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS | www.consultacrf.caixa.gov.br |
| Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União | www.receita.fazenda.gov.br |
| Instituição e seus Representantes Legais (de acordo com a Ata de Eleição da atual diretoria da Instituição) | |
| Certidão Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) - Regularidade perante a Controladoria Geral da União | www.certidoes.cgu.gov.br |

| | |
|---|--|
| Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT | www.tst.jus.br |
| Certidão Cível da Justiça Federal da Região onde o Proponente possui a sede | www.cjf.jus.br |
| Certidão Cível da Justiça Federal da Região onde o Proponente irá executar o projeto | |
| Certidão Criminal da Justiça Federal da Região onde o Proponente possui a sede | |
| Certidão Criminal da Justiça Federal da Região onde o Proponente irá executar o projeto | |
| Certidão de Embargos – IBAMA | www.servicos.ibama.gov.br |
| Certidão de Débitos – IBAMA | |

- 13.6.1. Nos casos aplicáveis, serão aceitas as Certidões "Negativas" e as "Positivas com efeito de Negativas".
- 13.7. A Instituição Proponente deverá encaminhar, por meio eletrônico, cópia de um ou mais documentos que comprovem experiência prévia na execução de objeto semelhante ao previsto nesta chamada, ou de acordo de cooperação com natureza equivalente. Essa experiência deve ter duração mínima de 1 (um) ano e ter sido realizada nos últimos 5 (cinco) anos. A veracidade das informações será verificada pelo FSA CAIXA, sendo admitidos um ou mais dos seguintes documentos comprobatórios:

| REQUISITOS | DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS |
|---|---|
| Projetos passados semelhantes ao objeto da proposta, contendo informações básicas como: Dados da instituição executora e contratante; Data de início e fim do projeto executado; Tipologia do projeto; Regiões beneficiadas; Quantidade de beneficiários diretos e indiretos; Descrição do escopo do projeto; Quantidades e detalhamento das atividades executadas; Valores (custo) e prazos de execução; Relacionamento com instituições privadas ou públicas | Cópia simples de documento comprobatório |
| Instrumentos de parceria, inclusive executados em rede, firmados com órgãos e entidades da administração pública, entes estrangeiros, entidades e organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil | Cópia simples dos instrumentos de parcerias devidamente assinados |
| Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas | Cópia simples de documento comprobatório |
| Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela | Endereço eletrônico da divulgação pública ou cópia simples de documento comprobatório |
| Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros | Cópia simples dos currículos individuais |
| Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, entes estrangeiros ou entidades ou organismos de cooperação internacional | Cópia simples da Declaração |

| | |
|--|---|
| Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil | Endereço eletrônico da divulgação pública ou cópia do certificado comprobatório |
|--|---|

13.8. O FSA CAIXA irá verificar a Integridade da Instituição Proponente com o objetivo de comprovar as competências necessárias à implementação da proposta de projeto, consultando os seguintes critérios:

| | |
|---|---|
| A | Se a Instituição Proponente possui Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis do CNJ |
| B | Se a Instituição Proponente possui Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU |
| C | Se a Instituição Proponente não possui restrição no Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA – CONRES |
| D | Se a Instituição Proponente não consta na “Lista Suja do Trabalho Escravo” do Cadastro de Empregadores do Ministério do Trabalho |
| E | Se a Instituição Proponente possui dirigentes e representantes enquadrados como PEP – Pessoa Exposta Politicamente |
| F | Se a Instituição Proponente ou seus representantes legais estão impedidos de operar com a CAIXA |
| G | Se a Instituição Proponente ou seus representantes legais possuem Ações Judiciais envolvendo a CAIXA |

14. AVALIAÇÃO DA ELEGIBILIDADE DA PROPOSTA DE PROJETO E DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

14.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório, para ser considerada elegível, a proposta de projeto deverá receber resposta SIM para todos os 7 (sete) itens abaixo elencados.

14.2. Caso haja qualquer resposta NÃO, a proposta de projeto será eliminada.

| ITEM | CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS | SIM OU NÃO |
|------|--|--|
| 1 | O Objetivo Geral e os Objetivos Específicos se enquadram ao item 3. OBJETO DA CHAMADA | Caso haja qualquer resposta NÃO , a proposta será eliminada |
| 2 | A Instituição Proponente possui objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto da proposta de projeto | |
| 3 | A Instituição Proponente se enquadra nos requisitos dos subitens 10.1.1 ou 10.1.2 descritos no item 10. INSTITUIÇÕES PROPONENTES ELEGÍVEIS A ESTA CHAMADA | |
| 4 | A Instituição Proponente se enquadra nos 3 (três) requisitos cumulativos e adicionais, subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 descritos no item 10. INSTITUIÇÕES PROPONENTES ELEGÍVEIS A ESTA CHAMADA | |
| 5 | A Instituição Proponente NÃO se enquadra a nenhuma das situações e/ou condições descritas no item 11. INSTITUIÇÕES PROPONENTES NÃO ELEGÍVEIS A ESTA CHAMADA | |
| 6 | O público beneficiário da proposta de projeto é constituído, majoritariamente, pelo descrito no item 5. PÚBLICO BENEFICIÁRIO E ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DESTA CHAMADA | |
| 7 | A área de atuação da proposta de projeto pertence a área de abrangência descrita no item 5. PÚBLICO BENEFICIÁRIO E ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DESTA CHAMADA | |

15. AVALIAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO E DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

15.1. Critérios Classificatórios 1 – Requisitos Mínimos

- 15.1.1. Nesta etapa, de caráter classificatório, a proposta de projeto que não receber resposta SIM nos 5 (cinco) Critérios Classificatórios 1 – Requisitos Mínimos abaixo elencados será avaliada, entretanto, posteriormente a CAIXA poderá solicitar os ajustes para adequação da mesma a esta Chamada.
- 15.1.2. Ainda que não seja desclassificada, a proposta de projeto que não obedecer aos critérios abaixo elencados será posicionada na CLASSIFICAÇÃO GERAL abaixo de seu potencial.
- 15.1.3. Vale salientar que após a avaliação das propostas, os ajustes necessários para adequação não modificarão a CLASSIFICAÇÃO GERAL.
- 15.1.4. As mudanças na CLASSIFICAÇÃO GERAL só serão realizadas após a fase de Recursos.
- 15.1.5. Para cada resposta SIM será atribuído 2 (dois) pontos, e para cada resposta NÃO será atribuído 0 (zero) ponto.

| ITEM | CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS 1 – REQUISITOS MÍNIMOS | SIM OU NÃO |
|-------------------------|--|---|
| 1 | Foram encaminhados todos os documentos listados nos itens 13.6 e 13.7 descritos no item 13. CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAR DESTA CHAMADA? | Caso haja qualquer resposta SIM: 2 (dois) pontos por resposta Caso haja qualquer resposta NÃO: 0 (zero) ponto por resposta |
| 2 | Foram preenchidos todos os campos da Proposta de Projeto (Anexo I)? | |
| 3 | O projeto contempla pelo menos 4 (quatro) dos 6 (seis) Eixos de Atuação descritos no item 4. EIXOS DE ATUAÇÃO? | |
| 4 | O prazo total para a execução do projeto está em acordo com os prazos estabelecidos nesta Chamada, conforme item 8. TEMPO DE EXECUÇÃO DO PROJETO? | |
| 5 | Os valores apresentados no projeto estão de acordo com os critérios desta Chamada, conforme item 7. VALORES MÍNIMOS E MÁXIMOS DE CADA PROPOSTA? | |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 10 |

- 15.1.6. Ao final da avaliação dos Critérios Classificatórios 1 – Requisitos Mínimos, a proposta de projeto poderá obter de 0 (zero) ponto até 10 (dez) pontos.

15.2. Critérios Classificatórios 2 – Análise de Mérito

- 15.2.1. Nesta etapa, de caráter classificatório, as propostas de projetos elegíveis serão avaliadas a partir de critérios que irão medir o mérito da proposta e da Instituição Proponente.

| ITEM | CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS 2 – ANÁLISE DE MÉRITO | PONTUAÇÃO |
|------|--|---|
| 1 | O Projeto apresenta uma justificativa clara e coerente com o contexto do chamamento, demonstrando relevância social, ambiental, econômica e/ou cultural? | Itens 1 a 15 Até 10 (dez) pontos por item |
| 2 | Os Resultados estão bem definidos e são mensuráveis? | |
| 3 | As metas propostas são específicas, mensuráveis, alcançáveis, relevantes e temporais (critérios SMART)? | |

| | | | |
|------------------------------------|--|------------|---|
| 4 | As Descrições das Ações estão claramente descritas e são compatíveis com os Resultados? | | |
| 5 | Os indicadores guardam correlação com as suas metas? | | |
| 6 | Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas são viáveis? | | |
| 7 | As Descrições das Ações são adequada ao público-alvo e ao contexto do Projeto? | | |
| 8 | As Ações estão bem descritas e são coerentes com os Resultados e metas? | | |
| 9 | O cronograma de execução é realista e viável? | | |
| 10 | O orçamento está detalhado e compatível com os Resultados? | | |
| 11 | O Projeto beneficia diretamente o público priorizado previsto no chamamento? | | |
| 12 | O Projeto apresenta estratégia para conectar sua organização, seus colaboradores e parceiros, mobilizar os beneficiários, a comunidade local e atrair investimentos? | | |
| 13 | O Projeto prevê a participação direta da comunidade beneficiária em decisões e realizações sobre as ações propostas? | | |
| 14 | O Proponente demonstra capacidade técnica e experiência prévia na execução de Projetos similares? | | |
| 15 | O Proponente demonstra relevância na execução de Projetos anteriores, considerando o volume de recursos financeiros que já administrou? | | |
| 16 | A região atendida pelo Projeto é compatível com os Resultados propostos? | | Itens 16 a 23 Até 5 (cinco) pontos por item |
| 17 | O Projeto identifica riscos críticos e apresenta medidas mitigadoras adequadas? | | |
| 18 | O Projeto prevê mecanismos de sustentabilidade após o término do apoio do FSA? | | |
| 19 | O Projeto apresenta elementos inovadores (tecnologias, metodologias, gestão) no âmbito da região atendida e do público priorizado? | | |
| 20 | O Projeto apresenta ações, ferramentas ou tecnologias sociais que possam ser adaptadas e aplicadas em outras localidades? | | |
| 21 | Há articulação com órgãos públicos, conselhos ou fóruns de políticas públicas? | | |
| 22 | O Projeto apresenta ações para reconhecimento e valorização da pluralidade que maximizem a inclusão de pessoas da comunidade beneficiária (ações que consideram aspectos culturais, étnico-raciais, geracionais, socioeconômicos, de identidade de gênero, dentre outras)? | | |
| 23 | O Projeto prevê ações que contribuem para o desenvolvimento da cidadania (promoção da educação e acesso à informação, valorização da participação política e social, valorização do consumo consciente e responsabilidade ambiental, conscientização sobre o respeito às leis e aos direitos humanos)? | | |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL | | 190 | |

15.2.2. A proposta que obtiver avaliação integralmente positiva em todos os critérios classificatórios da análise de mérito alcançará a pontuação máxima possível de **190** (cento e noventa) pontos.

15.3. Equação de Pontuação da Proposta de Projeto

| CRITÉRIO CLASSIFICATÓRIO | PONTUAÇÃO MÍNIMA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--------------------------|------------------|------------------|
| 1 – REQUISITOS MÍNIMOS | 0 | 10 |
| 2 – ANÁLISE DE MÉRITO | 0 | 190 |

15.3.1. A pontuação de corte para as propostas de projeto serem consideradas habilitadas é de, no mínimo, 133 (cento e trinta e três) pontos da Análise de Mérito (**70%** do total da pontuação máxima alcançável).

- 15.3.2. As propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 133 (cento e trinta e três) pontos da Análise de Mérito, serão desclassificadas.
- 15.3.3. A pontuação mínima que uma proposta habilitada poderá obter é de 133 (cento e trinta e três) pontos, e a máxima de 200 (duzentos) pontos.

| EQUAÇÃO | CRITÉRIO CLASSIFICATÓRIO | PONTUAÇÃO MÍNIMA (PROPOSTA HABILITADA) | PONTUAÇÃO MÁXIMA (PROPOSTA HABILITADA) |
|--------------|--------------------------|--|--|
| A | 1 – REQUISITOS MÍNIMOS | 0 | 10 |
| B | 2 – ANÁLISE DE MÉRITO | 133 | 190 |
| A + B | TOTAL DE PONTOS | 133 | 200 |

16. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETO

- 16.1. A CLASSIFICAÇÃO GERAL contém todas propostas habilitadas em ordem decrescente de pontuação.
- 16.2. A proposta de projeto será considerada habilitada somente se atingir 133 (cento e trinta e três) pontos da Análise de Mérito, ou mais.
- 16.3. Caso o valor total das propostas da CLASSIFICAÇÃO GERAL não atinja o valor disponível neste Chamamento, a critério do FSA CAIXA, as propostas que foram desclassificadas por não atingirem a pontuação mínima conforme subitem 15.3 Equação de Pontuação da Proposta de Projeto, poderão receber carta-convite para reapresentação das propostas com ajustes recomendados.

17. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 17.1. Em caso de empate na CLASSIFICAÇÃO GERAL, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

| ORDEM | CRITÉRIO DE DESEMPATE | DESCRIÇÃO |
|-------|---|---|
| 1º | Valor total da proposta dividido pelo número de beneficiários diretos | Menor Valor de Investimento do FSA CAIXA por beneficiário direto do projeto |
| 2º | Contrapartida | Maior percentual de contrapartida em relação ao recurso solicitado ao FSA CAIXA |
| 3º | Promoção de ações voltadas para uma transição justa | Considera a capacidade do projeto de promover a transformação econômica e ambiental, a redução das emissões de carbono e a promoção da sustentabilidade, garantindo que ninguém seja deixado para trás. |

18. RESULTADO

- 18.1. Após a classificação das propostas de projeto, serão divulgadas as propostas selecionadas, com a abertura de prazo para Interposição de Recurso.
- 18.2. **Resultado Preliminar**
- 18.2.1. O resultado preliminar será divulgado no site do FSA CAIXA (www.caixa.gov.br/fsa), informando ainda os prazos concedidos para submissão de recursos pelas Instituições Proponentes não contempladas.

18.2.2. As Instituições Proponentes serão, ainda, comunicadas sobre o resultado por e-mail.

18.3. Interposição de Recurso

18.3.1. É concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado parcial, para apresentação de recursos.

18.3.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo ao FSA CAIXA, conforme orientações que serão divulgadas juntamente com o resultado.

18.3.3. O recurso deve ser enviado ao e-mail fsa@caixa.gov.br, com o título "Recurso Chamada Economia Circular – Nome Instituição Proponente"

18.3.4. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo.

18.4. Análise dos Recursos

18.4.1. Na análise do recurso, a CAIXA poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do fim do prazo da Interposição de Recurso.

18.4.2. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. Resultado Final

18.5.1. O resultado caracterizado pela lista definitiva das propostas de projetos selecionadas será divulgado no site do FSA CAIXA (www.caixa.gov.br/fsa).

18.5.2. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

18.5.3. Subsequentemente à divulgação do resultado, as Instituições Proponentes selecionadas serão convocadas para as orientações iniciais para a formalização da parceria.

18.5.4. Importante destacar que a simples seleção da proposta de projeto não garante o apoio financeiro da CAIXA para execução do projeto proposto.

19. CRONOGRAMA DA CHAMADA

19.1. Para esta Chamada estão previstas as seguintes etapas:

| ETAPA | DESCRIÇÃO | DATAS |
|-------|--|---|
| 1 | Publicação da chamada | 03 de julho de 2025 |
| 2 | Credenciamento da Instituição Proponente | De 22 de setembro de 2025 a 03 de outubro de 2025, até as 18h |
| 3 | Seleção das propostas | De 06 de outubro de 2025 a 23 de outubro de 2025 |
| 4 | Divulgação do resultado preliminar | 24 de outubro de 2025 |
| 5 | Interposição de recursos contra o resultado preliminar | De 27 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025, até as 18h |
| 6 | Análise dos recursos | De 03 de novembro de 2025 a 13 de novembro de 2025 |
| 7 | Homologação e publicação do resultado definitivo | 14 de novembro de 2025 |

- 19.2. As datas citadas no Cronograma podem sofrer alterações, as quais serão divulgadas no site do FSA CAIXA (www.caixa.gov.br/fsa).
- 19.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 19.4. Os prazos de divulgação dos resultados podem ser alterados quando em função da quantidade de projetos apresentados e/ou quando não for possível realizar todas as etapas do processo em tempo hábil.

20. ETAPAS DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

| ETAPA | DESCRIÇÃO |
|-------|--|
| 1 | Convocação da Instituição Proponente selecionada para apresentação da sua proposta de projeto |
| 2 | Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração do ACF e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais |
| 3 | Regularização de documentação, se necessário |
| 4 | Qualificação da proposta de projeto |
| 5 | Celebração da Parceria |
| 6 | Publicação do Extrato do ACF no Diário Oficial da União |
| 7 | Depósito da parcela inicial do recurso |
| 8 | Execução do Projeto |

20.1. **Etapa 1: Convocação da Instituição Proponente selecionada para apresentação da sua proposta de projeto**

- 20.1.1. A CAIXA poderá solicitar a Instituição Proponente a apresentação da proposta de projeto selecionada, através de reunião virtual, em data, horário e plataforma previamente combinados entre a CAIXA e a Instituição Proponente.

20.2. **Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração do ACF e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais**

- 20.2.1. A CAIXA poderá promover as diligências que entender necessárias para verificar a aderência da Instituição Proponente à legislação anticorrupção.
- 20.2.2. A CAIXA verifica a ocorrência de irregularidade formal nos documentos apresentados e constata algum evento que impeça a celebração da parceria.
- 20.2.3. As análises e verificações de documentação descritas no item 13. CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONCORRER NESTA CHAMADA são prévias à celebração da parceria, sendo uma condicionante obrigatória, cabendo à Instituição Proponente apresentar a atualização dos documentos, se solicitada pela CAIXA, além de demais documentos, se for o caso.

20.3. **Etapa 3: Regularização de documentação, se necessário**

- 20.3.1. Caso a CAIXA verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou tenha constatado evento que impeça a celebração da parceria, a Instituição Proponente será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

20.4. **Etapa 4: Qualificação da proposta de projeto**

- 20.4.1. A qualificação tem por objetivo analisar tecnicamente a viabilidade da proposta de projeto selecionada, sob os aspectos social, de engenharia e ambiental, a compatibilidade dos objetivos da intervenção com as metas, o cronograma e os custos alocados, promovendo a qualidade das atividades a serem realizadas no projeto.
- 20.4.2. A CAIXA poderá solicitar a Instituição Proponente um melhor detalhamento da proposta de projeto selecionada.
- 20.4.3. A CAIXA irá analisar a comprovação das seguintes informações constantes na proposta de projeto:
 - 20.4.3.1. A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do projeto;
 - 20.4.3.2. Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
 - 20.4.3.3. As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso;
 - 20.4.3.4. A previsão de receitas e despesas que deverá estar acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, exceto quanto a encargos sociais e trabalhistas, por meio de 1 (um) dos seguintes elementos indicativos, sem prejuízo de outros:
 - a. Cotação com três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas;
 - b. Contratação similar ou parceria da mesma natureza concluída nos últimos três anos ou em execução;
 - c. Ata de registro de preços em vigência adotada por órgãos e entidades públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
 - d. Tabela de preços de associações profissionais;
 - e. Tabela de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal da localidade onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
 - f. Pesquisa publicada em mídia especializada;
 - g. Site especializado ou de domínio amplo, desde que acompanhado da data e da hora de acesso;
 - h. Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br;
 - i. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
 - j. Pesquisa de remuneração para atividades similares na região de atuação da organização da sociedade civil;
 - k. Acordos e convenções coletivas de trabalho.

20.5. Etapa 5: Celebração da Parceria

- 20.5.1. As Instituições Proponentes contempladas devem adotar as providências apontadas pela CAIXA à proposta de projeto aprovada.
- 20.5.2. Caso ainda haja condicionantes a serem atendidas, as Instituições Proponentes serão comunicadas por e-mail.
- 20.5.3. Após o atendimento das condicionantes, a proposta de projeto será encaminhada para celebração da parceria, por meio de um Acordo de Cooperação Financeira – ACF.
- 20.5.4. A assinatura do ACF é precedida da abertura de uma conta corrente específica para o Projeto, isenta de tarifa bancária, em uma agência bancária da CAIXA escolhida pela Instituição Proponente.
- 20.5.5. O ACF é assinado por empregado CAIXA formalmente habilitado mediante substabelecimento e pelos representantes legais da Instituição Proponente.

20.6. Etapa 6: Publicação do Extrato do ACF no Diário Oficial da União – DOU

- 20.6.1. A publicação do extrato no DOU ocorre até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura do ACF.
- 20.6.2. A publicação é condição essencial para a liberação da primeira parcela de recursos.

20.7. Etapa 7: Depósito da parcela inicial do recurso

- 20.7.1. O Projeto começa após a assinatura do ACF, a publicação do extrato do ACF no DOU e a liberação da primeira parcela de recursos.
- 20.7.2. O exato valor a ser repassado será definido no ACF, observada a proposta apresentada pela Instituição Proponente.
- 20.7.3. O recurso será depositado na conta específica para o Projeto aberta pela Instituição Proponente.

20.8. Etapa 8: Execução do Projeto

- 20.8.1. Os projetos deverão ser executados em consonância com as determinações expressas no ACF firmado.
- 20.8.2. O não atendimento à convocação ou ajustes, ou ainda, a não aceitação do ACF, caracterizará em eliminação da Instituição e, nesse caso, a CAIXA poderá convidar os demais classificados, em substituição à entidade eliminada.
- 20.8.3. O projeto deve seguir as orientações de prestação de contas constantes no Guia de Orientações FSA CAIXA disponível no site do FSA CAIXA (www.caixa.gov.br/fsa), em Transparência e Documentos Úteis (www.caixa.gov.br/Downloads/fundo_socioambiental_fsa/guia-fundo-socioambiental-caixa.pdf).

21. CANAL DE ATENDIMENTO

- 21.1. Durante a presente Chamada, a CAIXA disponibilizará o seguinte Canal de Atendimento, visando orientar e esclarecer as Instituições Proponentes sobre a inscrição e a elaboração de propostas de projeto: <https://investidor.bussolasocial.com.br/caixaeconomicafederal/editais/fsacaixa-economia-circular-02-2025>.
- 21.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação desta Chamada e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta de projeto, pelo Canal de Atendimento.

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 22.1. Qualquer pessoa poderá impugnar a presente Chamada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio das propostas de projeto, de forma eletrônica, pelo e-mail institucional: fsa@caixa.gov.br.
- 22.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos nesta Chamada.
- 22.3. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo da Chamada e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 22.4. Eventual modificação nesta Chamada, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas de projeto ou o princípio da isonomia.
- 22.5. A CAIXA resolverá os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 22.6. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada por interesse público ou anulada, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 22.7. A Instituição Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Chamada.
- 22.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta de projeto apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 22.9. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do ACF, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 22.10. A CAIXA não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar desta Chamada.
- 22.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas de projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação nesta Chamada serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes.

- 22.12. A CAIXA reserva-se o direito de incluir dados padronizados no sistema de gestão de projetos utilizado, com o objetivo de aprimorar o controle e o monitoramento das iniciativas.
- 22.13. A presente Chamada terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da homologação do resultado definitivo.

23. NEGÓCIOS QUE RESOLVEM PROBLEMAS SOCIOAMBIENTAIS

- 23.1. O FSA CAIXA apoia empresas sem fins lucrativos que trazem soluções para algum tipo de problema socioambiental, que se enquadrem nos programas e ações da CAIXA e que sejam vinculados ao desenvolvimento sustentável.
- 23.2. O objetivo dessas soluções é causar impacto na localidade favorecida, transformando positivamente a vida das pessoas.
- 23.3. Mas existem iniciativas chamadas Negócios de Impacto, que trazem soluções oferecidas por uma empresa que deseja resolver alguma causa socioambiental e, ao mesmo tempo, ter um retorno financeiro positivo e sustentável, onde toda a receita gerada pode ser dividida entre os investidores.
- 23.4. Essas empresas fazem parte da Economia de Impacto, que é uma modalidade econômica caracterizada pelo equilíbrio entre a busca de resultados financeiros e a promoção de soluções para problemas sociais e ambientais, por meio de empreendimentos com impacto socioambiental positivo, que permitam a regeneração, a restauração e a renovação dos recursos naturais e a inclusão de comunidades, e contribuam para um sistema econômico inclusivo, equitativo e regenerativo.
- 23.5. O Governo Federal, visando fortalecer o ecossistema de impacto e ampliar as oportunidades de visibilidade e financiamento aos negócios alinhados com soluções para os desafios socioambientais do Brasil, estimula que as empresas que fazem parte da Economia de Impacto estejam devidamente cadastradas no Cadastro Nacional de Empreendimentos de Impacto (Cadimpacto).
- 23.6. O Cadimpacto é uma plataforma, lançada pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), e uma iniciativa estratégica da ENIMPACTO (Estratégia Nacional de Economia de Impacto) que visa mapear, conectar e promover empreendimentos que combinam retorno financeiro com impacto positivo.
- 23.7. Ao realizar o cadastro, a empresa amplia suas possibilidades de articulação com investidores, parceiros e políticas públicas voltadas ao setor, contribuindo também para a geração de dados qualificados que orientam decisões de investimento e políticas públicas no campo da nova economia.
- 23.8. O preenchimento é simples, auto declaratório e pode ser feito por meio do site www.cadimpacto.mdic.gov.br, com uso de conta gov.br.